ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Resolução CME 002/2024

Araruama, 08 de janeiro de 2024

Estabelece diretrizes para organização dos anos de escolaridade das turmas de alfabetização da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024, e dá outros providências

outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Araruama, no uso de suas atribuições

legais;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da organização dos anos de escolaridade das

turmas de alfabetização;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 22, parágrafo único da LDB 9.394/96, acerca da

alfabetização plena e a formação de leitores, como objetivos fundamentais para aeducação

básica:

Considerando a organização da alfabetização em ciclo, conforme orientado pelas DCNs-

Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica;

Considerando as orientações pedagógicas para os dois primeiros anos do Ensino Fundamental,

descritas na BNCC- Base Nacional Comum Curricular;

Considerando o disposto no Artigo 5º, inciso I, do Decreto nº 11.556, de 12 dejunho de

2023, que instituiu o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada que implementa políticas,

programas e ações para que as crianças brasileiras estejam alfabetizadas ao final do segundo

ano do Ensino Fundamental,

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

**RESOLVE:** 

Art. 1º. As turmas do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental Regular passam a compor o Ciclo

Sequencial de Alfabetização, num percurso contínuo de aprendizagem.

Art 2º. A avaliação destinada às turmas do 2º ano do Ciclo Sequencial de Alfabetização

compreenderá, no mínimo, três instrumentos avaliativos, compostos por:

I – instrumento avaliativo que verifique o aprofundamento das habilidades de leitura e

escrita;

II - a sondagem diagnóstica;

III- relatório individual do desenvolvimento da aprendizagem do discente.

§ 1º. A sondagem diagnóstica da leitura e escrita é aplicada trimestralmente no 1ºe 2º anos de

escolaridade.

§ 2º. Caso o discente não alcance os o bjetivos propostos para o ciclo sequencial de

alfabetização, o mesmo será retido.

Art.3º . Em caráter especial, para o ano letivo de 2024, orienta-se a aplicação da sondagem

diagnóstica nas turmas de 3º ano para os alunos que ainda se encontram em hipóteses de escrita

anteriores à escrita alfabética.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçõesem

contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marcello Behring
Presidente do CME/AR
Capacillo Municipal do Educação do Araruamo

Conselho Municipal de Educação de Araruama